

FORMULÁRIO DE BOAS PRÁTICAS	
Dados da Instituição	
1. Instituição responsável pela prática	
Estado/Município	Sergipe /Aracaju
Instituição	COMPDEC - Aracaju
Poder Executivo	(X) Municipal
Telefone	(79) 32141745
Site	https://www.aracaju.se.gov.br/defesa_civil
E-mail Institucional	defesa.civil@aracaju.se.gov.br
2. Marque com X a área temática correspondente a prática:	

<input type="checkbox"/> Alerta e Monitoramento Plano de Contingência-PLANCON
<input type="checkbox"/> Capacitação em Proteção e Defesa Civil
<input type="checkbox"/> Defesa Civil na Escola
<input type="checkbox"/> Gestão Sistêmica
<input type="checkbox"/> Iniciativas para as comunidades
<input type="checkbox"/> Mapeamento de área de risco e de Desastres
<input checked="" type="checkbox"/> Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil -NUPDEC
<input type="checkbox"/> Plano de Contingência-PLANCON

3. Situação Problema que justifica a implementação da Boa Prática. (500 caracteres)

A cidade Aracaju possui 40 áreas de risco alto e muito para movimento massa, 54 áreas de risco de alagamento e 17 áreas de risco de inundação. A população exposta a estes riscos não sabem como proceder para evitar ou minimizar as ameaças e as vulnerabilidades da sua região. Assim a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil se tornou necessário para conscientização da sociedade não somente para redução de risco de desastres, como também para auxiliara defesa civil nas ações de prevenção, mitigação e resposta.

4. Nome da Boa Prática

Formação e implementação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil

5. Objetivos (Objetivos que alcançou com o desenvolvimento da prática) 500 caracteres

O objetivo geral do projeto era contribuir para a redução dos impactos provocados pelos eventos adversos nas comunidades residentes em áreas de risco, para tanto houve a criação de 9 NUPDEC's. O objetivo da formação dos núcleos foi capacitá-los a identificar de riscos existentes nas suas comunidades, ter conhecimentos dos planos de contingências específicos, ter noção da

preservação do meio ambiente como meio de reduzir os riscos de desastres naturais.

6. Foram estabelecidas parcerias para implementação da Boa Prática ? Quais?

(x) SIM

Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – contribuiu para formação, ministrando a disciplina Noções de primeiros socorro e prevenção de incêndios;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - contribuiu para formação, ministrando a disciplina Descarte de Resíduos Sólidos;

Empresa Municipal de Serviços Urbanos e Empresa de Serviços Urbanos – atuou na limpeza da rede de drenagem, enquanto o NUPDEC realizava ação de panfletagem de prevenção de riscos relacionado as chuvas.

Petrobras e Sergás atuou no plano de evacuação da comunidade, cujo risco era gerado pelas por essas próprias empresas.

7. Recursos Humanos e financeiros envolvidos

Equipe Técnica para as formações

- Agentes de Defesa Civil
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Ambiental
- Assistente Social
- Bombeiros

8. Data da implantação. Informar data de início e término, se houver.

Início 01/01/2017

Término: Em curso

9. Descrição da Boa Prática (500 caracteres)

A formação foi composta por aulas referentes à atuação da COMPDEC, avaliação de risco estrutural e geológico, descarte de resíduo, noções de prevenção a acidentes domésticos e incêndio, visitas as áreas de risco. A implementação foi realizada por encontros mensais e ações na comunidade que envolvesse a redução de risco e preparação para ações de resposta, são casos práticos: panfletagem, curso de instalação de abrigo temporário, combate ao Aedes Aegypt e encontro de NUPDECs.

10. Público-alvo

Comunidades residentes em áreas de risco e vulneráveis aos efeitos dos eventos adversos causadores de desastres, em especial as chuvas intensas.

11. Atividades implementadas (Detalhamento da Boa Prática aplicada) 500 caracteres

Curso de Formação (8 horas teóricas e 2 horas de visita às áreas de risco); Levantamento das Demandas; Reuniões Mensais; Ações de conscientização à comunidades; Ações de

preparação para ações de resposta.

12. Inovação da Prática (500 caracteres)

A inovação deu-se através da criação dos Nudecs de forma específica, visto que cada comunidade possui demandas próprias. A visita com a Comunidade aos pontos levantados por eles é algo a ser destacado, visto que torna mais realista as demandas elencadas no curso. O Canal de comunicação estabelecido entre a Defesa Civil e cada Núcleos, as campanhas comunitárias de conscientização e os cursos de preparação são outras ações inovadoras na relação COMPDEC/Comunidade.

13. Resultados Alcançados. (500 caracteres)

Ao total foram formados 9 (nove) NUPDEC e realizados mais de 70 (setenta) encontros ordinários, 2 (dois) encontros de NUPDEC, 18 ações de conscientização de redução de desastres aos efeitos da chuva, 3 (três) ações de combate ao Aedes Aegypti, 1 (um) curso de treinamento de abrigo temporário, 3 (três) ações contra o descarte irregular de resíduo. Essas ações resultaram de forma imensurável na redução das áreas de alagamento e melhor mapeamento e monitoramento das áreas de risco.

14. Aprendizagem obtida com a implementação da prática. (500 caracteres)

A comunidade é a maior conhecedora da sua realidade e o envolvimento desta nas ações de proteção e defesa civil apresenta múltiplos benefícios. A COMPDEC passa a conhecer dos riscos específicos e as peculiaridades de cada localidade, enquanto a população passa a entender que suas ações contribuem para redução dos riscos de desastres.

15. Reconhecimentos (*premiações, certificados ou equivalentes*) 500 caracteres



REGIMENTO INTERNO

OUTUBRO - 2019

NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

ÍNDICE

ÍNDICE²

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE³

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA⁴

Seção I - Da Diretoria⁴

Seção II - Dos Integrantes⁶

Seção III - Das Comissões⁸

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO⁸

CAPÍTULO IV – DAS RESTRIÇÕES⁹

CAPÍTULO V – DAS COMUNICAÇÕES⁹

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS¹⁰

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Artigo 1º - O Núcleo Comunitário de Defesa Civil do bairro América designado NUDEC AMÉRICA é um grupo comunitário organizado no bairro América em Aracaju/SE que participa das atividades de Defesa Civil como voluntário.

Artigo 2º - O NUDEC AMÉRICA tem por objetivo envolver a comunidade do bairro América no processo de reflexão sobre a realidade dos riscos, incentivando a construção de uma consciência coletiva acerca da preservação do meio ambiente local, sobre a ótica da minimização dos desastres. Busca organizar a comunidade local a prevenir, preparar e responder aos desastres.

Parágrafo único - A comunicação do NUDEC tem como objetivo promover o diálogo e a interação entre os integrantes, estimular a novos desafios alinhados aos objetivos, estreitar relacionamentos institucionais, reduzir barreiras geográficas e fomentar o comprometimento.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o NUDEC AMÉRICA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - O NUDEC AMÉRICA se dedica às suas atividades por meio de visitas, reuniões, debates e treinamentos da comunidade, colaborando com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil na execução das ações de defesa civil com o objetivo de proporcionar integração permanente entre a comunidade e o poder público.

Artigo 4º - Com o fim de cumprir sua finalidade, o NUDEC AMÉRICA se organizará preferencialmente no Centro Social Dom José Vicente Távora.

Artigo 5º - A área de abrangência de atuação do Núcleo será o bairro América conforme delimitação territorial municipal.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Artigo 6º - O NUDEC AMÉRICA é constituído por no mínimo 08 (oito) e no máximo 30 (trinta) pessoas residentes e domiciliadas no bairro América denominadas integrante deste NUDEC.

Artigo 7º - Os integrantes do NUDEC AMÉRICA deverão ser qualificados e capacitados através do Curso de Formação de NUDEC realizado, de acordo com a demanda, pela Defesa Civil do Município de Aracaju, e atuarão preferencialmente na região do seu domicílio.

Artigo 8º - O NUDEC AMÉRICA é composto pela seguinte estrutura:

- I. Diretoria; e
- II. Integrantes.

Artigo 9º - Para tratar de outros assuntos pertinentes ao funcionamento e/ou desenvolvimento do Núcleo poderão ser criadas Comissões Específicas.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria será composta por:

- I. Coordenador;
- II. Vice Coordenador; e,
- III. Secretário.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter aos integrantes a proposta de programação anual do NUDEC AMÉRICA;
- II. Acompanhar a execução da programação anual de atividades do NUDEC AMÉRICA;
- III. Elaborar e apresentar aos integrantes o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Analisar as justificativas de faltas dos integrantes;
- VI. Captar recursos para projetos do NUDEC;

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

VII. Propor as ações que se fizerem necessárias para o alcance dos objetivos do NUDEC;

VIII. Promover o intercâmbio e a integração do NUDEC AMÉRICA a outros NUDEC's;

IX. Acompanhar o funcionamento e avaliar os resultados do NUDEC;

Artigo 12 - Compete ao Coordenador:

I. Representar o NUDEC AMÉRICA;

II. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

III. Presidir a Assembléia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V. Encaminhar os assuntos pertinentes à Defesa Civil do Município de Aracaju;

VI. Elaborar a pauta das reuniões, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII. Propor e organizar campanhas preventivas na região de atuação;

VIII. Intermediar treinamento dos integrantes para atuarem em circunstâncias de desastres;

IX. Manter contato permanente com a Defesa Civil do Município de Aracaju;

Artigo 13 - Compete ao Vice Coordenador:

I. Substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador.

Artigo 14 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II. Publicar, por meio eletrônico, todas as notícias das atividades da entidade;

III. Encaminhar, por meio eletrônico, a pauta da reunião;

IV. Organizar a comunicação com a comunidade e seus membros, por meio eletrônico, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na previsão de

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

desastres.

Parágrafo único – O Secretário, quando ausente a qualquer reunião, terá designado seu substituto pelo Coordenador do NUDEC.

Artigo 15 - Poderá ser eleito para os cargos da Diretoria qualquer integrante do NUDEC.

Artigo 16 - Os membros da Diretoria serão indicados e eleitos por maioria simples dos votos dos integrantes, presentes em Assembléia Geral ordinária do NUDEC;

Artigo 17 - O mandato dos membros do grupo gestor terá duração de 02 (dois) ano, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 18 - As reuniões da Diretoria ocorrerão no mínimo uma vez no mês, sempre antes da Assembléia Geral ordinária, observadas as peculiaridades dos eventos e necessidade de gestão deliberativa.

SEÇÃO II - DOS INTEGRANTES

Artigo 19 – São requisitos obrigatórios para integrar o NUDEC AMÉRICA:

- I. Possuir Curso de Formação de NUDEC realizado pela Defesa Civil do Município de Aracaju;
- II. Ser residente e/ou domiciliado no bairro América; e,
- III. Assinar o termo de adesão de serviço voluntário.

Artigo 20 - Compete aos Integrantes do NUDEC:

- I. Conhecer bem a sua região;
- II. Conhecer bem como funciona a Defesa Civil: 199 – Vistoria – Interdição – Orientação;
- III. Identificar possíveis riscos e informar a Defesa Civil do Município de Aracaju e a comunidade possivelmente afetada;
- IV. Sugerir ações ou obras de prevenção, por iniciativa própria ou sugestões da comunidade;

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

- V. Fortalecer o NUDEC AMÉRICA divulgando o trabalho e convidando interessados a participar;
- VI. Trajar uniforme (camiseta) de NUDEC com responsabilidade;
- VII. Manter-se sempre atualizado, através de reuniões;
- VIII. Ajudar no convencimento e realização de eventuais remoções;
- IX. Promover medidas preventivas com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
- X. Despertar o interesse da comunidade pela prevenção de acidentes ou desastres;
- XI. Sugerir a realização de cursos, treinamentos, campanhas;
- XII. Acompanhar e assessorar a Defesa Civil do Município de Aracaju no monitoramento da região;
- XIII. Eleger e manter um representante e um vice para o grupo;
- XIV. Participar como NUDEC de eventos públicos / comunitários;
- XV. Incentivar a educação preventiva;
- XVI. Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;
- XVII. Coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- XVIII. Colaborar com a Defesa Civil do Município de Aracaju na execução das ações de sua competência;
- XIX. Contribuir na elaboração de planos locais de contingência e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los.

Artigo 21 - Serão admitidos novos integrantes ao NUDEC observados o número máximo estabelecido no artigo 6º deste Regimento Interno e as condições estabelecidas no art. 19.

Artigo 22 - Os integrantes que tiverem 03 (três) faltas consecutivas injustificadas às reuniões ordinárias serão afastados das atividades do NUDEC.

Parágrafo único – Será também excluído do Núcleo o integrante que desrespeitar quaisquer das diretrizes morais e éticas estabelecidas no art. 3º deste Regimento.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

Artigo 23 - O integrante afastado deverá ser comunicado oficialmente, antes da próxima Assembléia Ordinária.

Artigo 24 - O retorno do integrante afastado, mediante solicitação e desde que presentes os requisitos obrigatórios contidos no art. 19, será analisado e decidido em Assembléia Geral ordinária.

SEÇÃO III - DAS COMISSÕES

Artigo 25 - As Comissões para eventos específicos serão criadas em Assembléia Geral, observados os seguintes requisitos:

- I. A finalidade;
- II. O prazo determinado; e,
- III. As atribuições da Comissão;

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 26 - Os integrantes se reunirão em Assembléia Geral em caráter ordinário, no primeiro sábado de cada bimestre às 9h do período matutino, salvo acordo contrário, preferencialmente no Centro Social Dom José Vicente Távora.

Artigo 27 - As reuniões deverão ter pauta previamente informada aos integrantes.

Artigo 28 - Reunião extraordinária poderá ser convocada visando atender aos interesses do NUDEC, com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, indicando a matéria a ser debatida.

Artigo 29 – O quórum mínimo das reuniões do NUDEC será de metade de seus membros e de maioria simples dos presentes para votações.

Parágrafo único – Em segunda chamada, após quinze minutos do horário marcado para Assembléia Geral, o NUDEC poderá se reunir com número inferior ao quórum deste artigo, observado o mínimo de 30% (trinta por

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

cento) dos integrantes para votações.

Artigo 30 - Em situações especiais, havendo interesse por parte do NUDEC, poderão ser convidados para as reuniões representantes de órgãos e/ou entidades que possam contribuir para viabilização de trabalhos específicos, que participarão sem direito a voto.

Artigo 31 - As votações serão feitas por aclamação e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Artigo 32 – Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos integrantes presentes e deverá constar:

- I. Data, local e hora de abertura da reunião, e o nome de quem a presidiu;
- II. Nome dos integrantes presentes, bem como daqueles que não compareceram, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III. O resumo da discussão havida em reunião e o resultado das votações;
- IV. As propostas porventura apresentadas, aprovadas ou não.

CAPÍTULO IV – DAS RESTRIÇÕES

Artigo 33 - É vedado ao NUDEC AMÉRICA dentre outras ações de competência exclusiva da Defesa Civil do Município de Aracaju:

- I. Classificação de Risco;
- II. Promover Interdições / Desinterdições;
- III. Fazer encaminhamentos a órgãos ou instituições;
- IV. Ceder uniforme (camisetas) para terceiros que não integrem o Núcleo.

CAPÍTULO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 34 - A circulação das informações do NUDEC deverá ocorrer:

§1º - Preferencialmente por meio eletrônico, através de correspondência eletrônica (e-mail), grupos de mensagens instantâneas (whatsapp), redes sociais (Facebook, Instagram), serviço de mensagens curtas (sms), site oficial,

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL AMÉRICA

dentre outros de interesse do NUDEC.

§2º - Por documentos oficiais diretamente protocolados na sede da Defesa Civil do Município de Aracaju.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - O NUDEC AMÉRICA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, bem como qualquer atividade de seus integrantes, cuja atuação é inteiramente voluntária.

Artigo 36 - O NUDEC AMÉRICA será dissolvido por maioria simples dos integrantes em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37 - Este Regimento poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos integrantes, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Artigo 38 - Os casos omissos e as dúvidas oriundas da aplicação deste Regimento Interno serão apreciados e deliberados pelos integrantes em Assembléia Geral.

Artigo 39 - Constituem parte complementar deste Regimento os Termos de Adesão devidamente assinados pelos integrantes.

Artigo 40 - Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

Aracaju/SE, em 10 de outubro de 2019.